

## Sumário

|   |           |
|---|-----------|
| <b>1 INTRODUÇÃO.....</b>  | <b>3</b>  |
| <b>2 ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS.....</b>                 | <b>4</b>  |
| <b>3 RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO.....</b>             | <b>4</b>  |
| 3.1 REGRAS ESPECÍFICAS – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.....         | 4         |
| 3.1.1 Repasses recebidos.....                                     | 4         |
| 3.1.2 Gasto total.....  | 4         |
| 3.1.3 Despesa com folha de pagamento.....                         | 5         |
| 3.1.4 Despesa com pessoal.....                                    | 5         |
| 3.1.5 Subsídio dos vereadores.....                                | 5         |
| 3.2 DESPESAS.....   | 6         |
| 3.3 LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES.....                 | 8         |
| 3.4 CONTRATOS .....   | 9         |
| 3.5 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS .....                                | 9         |
| 3.6 RESTOS A PAGAR.....   | 10        |
| 3.7 BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.....                                    | 10        |
| 3.8 PRESTAÇÃO DE CONTAS.....                                      | 11        |
| 3.9 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO .....                             | 12        |
| 3.10 OUTROS ASPECTOS RELEVANTES .....                             | 13        |
| <b>4 CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE .....</b> | <b>14</b> |
| <b>5 Recomendações.....</b>                                       | <b>15</b> |
| <b>6 DENÚNCIAS.....</b>   | <b>15</b> |
| <b>7 REPRESENTAÇÕES.....</b>                                      | <b>15</b> |
| <b>8 TOMADA DE CONTAS.....</b>                                    | <b>16</b> |
| <b>9 DETERMINAÇÕES.....</b>                                       | <b>16</b> |
| <b>10 CONCLUSÃO.....</b>  | <b>16</b> |

### DOCUMENTOS INSERIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA

| DESCRIÇÃO   | Folhas   |
|---|----------|
| 1. Ofício do Tribunal de Contas - apresentação;   | 2        |
| 2. Gestor e demais responsáveis   | 3        |
| 3. Demonstrativo das interferências financeiras (analítico)                             | 4        |
| 4. Anexo 2 – Despesa segundo as categorias econômicas                                   | 05-06    |
| 5. Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada/2011e 2012<br>-anexo 10               | 07 a 17  |
| 6. Balanço Orçamentário (individualizado) - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64;                | 18       |
| 7. Balanço Financeiro (individualizado) - Anexo 13 da Lei nº 4.320/64;                  | 19       |
| 8. Balanço Patrimonial (individualizado) - Anexo 14 da Lei nº 4.320/64;                 | 14       |
| 9. Demonstração das Variações Patrimoniais (individualizada)- Anexo da Lei nº 4.320/64; | 21       |
| 10. Demonstração dívida fluante da Lei nº. 4.320/64 – individualizados;                 | 22       |
| 11. Despesas por elemento   | 23       |
| 12. Cópias de Decretos, Portarias, Resoluções e Leis                                    | 24 a 55  |
| 13. Relação de contratos e procedimento licitatório                                     | 56 a 59  |
| 14. Cópias contratos  | 60 a 95  |
| 15. Relação de recolhimentos previdenciários RPPS/INSS                                  | 57 a 58  |
| 16. Cópias livro inventário   | 96 a 102 |
| 17. Relação funcionários  | 103      |
| 18. Anexo 14 Balanço Patrimonial/2011 da Lei nº 4.320/64;                               | 104      |

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**  
**CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - 2012**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT**

|                       |          |   |
|-----------------------|----------|---|
| <b>PROCESSO Nº</b>    | <b>:</b> | <b>6.990-6/2012</b>   |
| <b>PRINCIPAL</b>      | <b>:</b> | <b>CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT</b>  |
| <b>CNPJ</b>           | <b>:</b> | <b>33.000.100/0001-77</b>   |
| <b>ASSUNTO</b>        | <b>:</b> | <b>CONTAS ANUAIS DE GESTÃO/2012</b>   |
| <b>GESTOR</b>         | <b>:</b> | <b>ALENCAR CAMBAUVA DA SILVA</b>  |
| <b>RELATOR</b>        | <b>:</b> | <b>CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL</b>   |
| <b>EQUIPE TÉCNICA</b> | <b>:</b> | <b>Lázaro Cunha Amorim - Auditor Público Externa</b><br><b>Edna Nakamichi Godoy de Figueiredo - Técnico de Controle Público Externo</b> |

## **1 INTRODUÇÃO**

### **Excelentíssimo Relator:**

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007, apresenta-se o relatório sobre as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Campinápolis, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório foi elaborado no período de janeiro a dezembro/2012, com análise in loco, do período de janeiro a setembro de 2012 consolidando o resultado do controle externo simultâneo sobre as informações prestadas a esta Corte de Contas por meio do Sistema Aplic, dos processos físicos, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão/entidade e outras obtidas em inspeção in loco, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada no período de 05/11/2012 a 09/11/2012 na sede do poder Legislativo de Campinápolis, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 153/2012/GAB.MM do Tribunal de Contas do Estado de Mato

Grosso, em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

## 2 ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

| VEREADOR PRESIDENTE: |                           |
|----------------------|---------------------------|
| NOME:                | Alencar Cambaúva da Silva |
| PERÍODO:             | 01/01/12 a 31/12/2012     |

| CONTADOR: |                           |
|-----------|---------------------------|
| NOME:     | Geovanildo dos Reis Lemos |
| PERÍODO:  | 01/01/2012 a 31/12/2012   |

## 3 RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

### 3.1 REGRAS ESPECÍFICAS – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

#### 3.1.1 Repasses recebidos

Para o exercício, foram previstos repasses no valor de R\$ 852.000,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil reais), sendo efetivamente recebido no exercício o montante de R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais). Houve devolução de recurso para Prefeitura de R\$ 124,61

#### 3.1.2 Gasto total

O total da despesa do Poder Legislativo Municipal no exercício, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, foi de R\$ 969.865,36 (R\$ 970.000,00 – R\$ 124,61), correspondente a 6,92% da receita base de R\$

14.015.090,20, estabelecida no art. 29-A da Constituição Federal, estando de acordo com o limite constitucional.

### **3.1.3 Despesa com folha de pagamento**

A despesa com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios de seus vereadores, foram de R\$ 544.747,36, correspondeu a 57,2% da sua receita de R\$ 969.865,36 não ultrapassando o limite estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Demonstrativo dos repasses e gastos da Câmara Municipal:

Anexo V. Limite de repasse e gastos anuais da Câmara Municipal (art. 29-A, CF)

Anexo VI. Repasse e gastos anuais da Câmara Municipal (art. 29-A da CF)

### **3.1.4 Despesa com pessoal**

A despesa com pessoal da Câmara Municipal no exercício totalizou o montante de R\$ 641.814,98, correspondente a 2,68% da RCL de R\$ 23.923.489,73, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, "a" da LRF.

Demonstrativo dos gastos com pessoal:

Anexo VIII. Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22, LRF).

Anexo VII – Receita Corrente Líquida (RCL)

### **3.1.5 Subsídio dos vereadores**

Para o exercício em exame, foi fixado subsídio dos vereadores e presidente conforme Lei nº 833/2008 de 25 de agosto de 2008 para o quadriênio de 2009/2012, estabeleceu-se o valor mensal de R\$ 3.000,00 para os vereadores, R\$ 3.200,00 para o Secretário da Mesa Diretora e R\$ 3.500,00 para o presidente.

Da análise, resultaram os seguintes achados de auditoria:

- 1 O subsídio dos vereadores correspondeu a 21,39% do subsídio do Deputado Estadual de R\$ (R\$ 12.387,07), o subsídio do Secretário da Mesa Diretora no valor

de R\$ 2.850,00 correspondeu a 23,00%, e o subsídio do Presidente da Câmara, no valor de R\$ 3.150,00, correspondeu a 25,43%, não excedendo o percentual de 30% definido no inciso VI, alínea b, do art. 29 da Constituição Federal.

- 2 O total dos subsídios pagos aos vereadores no exercício, no montante de R\$ 294.600,00 correspondeu a 1,05 % da receita do município (R\$ 27.847.177,94), não ultrapassando o limite estabelecido no inc. VII do art. 29 da CF;
- 3 Não houve pagamento de remuneração e subsídios superiores ao subsídio mensal do Prefeito Municipal de R\$ 9.000,00, em consonância com o art. 37, inc. XI, da Constituição Federal.

### 3.2 DESPESAS

As despesas empenhadas por elemento de despesas foram os seguintes:

| Especificação                                 | 2012              |
|---|-------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                     | <b>935.464,64</b> |
| <b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL</b>              | <b>584.280,74</b> |
| 13º salário                                   | 12.268,23         |
| Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil | 484.944,89        |
| Obrigações Patronais- 31.90.13                | 64.680,00         |
| Obrigações Patronais- 31.91.13                | 22.387,62         |
| <b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>              | <b>351.183,90</b> |
| Diárias - civil                               | 113.250,00        |
| Material de Consumo                           | 48.698,36         |
| Outros Serviços de Terceiros - PJ             | 173.340,54        |
| Outros Servidores de Terceiros – PF           | 15.895,00         |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                    | <b>22.665,43</b>  |
| Obras e instalações                           | 0,00              |
| Equipamentos e material permanente            | 22.665,43         |
| <b>Total</b>                                  | <b>958.130,07</b> |

Fonte: Elementos de despesas (anexo 2 da Lei 4.320/64) (fls. 05/06 e 23-TCE/MT)

Amostragem é a utilização e o exame de uma parte do todo, denominada de amostra, a qual expressa a mesma realidade se examinado todo o universo.

A Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T – 11.11, de 21/01/2005, no seu item 11.11.1.3, descreve que amostragem “é a utilização de um processo para obtenção de dados aplicáveis a um conjunto, denominado universo ou população, por meio do exame de uma parte deste conjunto denominado amostra”.

Considerando cada elemento de despesa como uma população de interesse para exame de auditoria, foram selecionadas amostras de despesa levando em conta a relevância e materialidade da despesa no total e em cada elemento.

Assim, integraram a amostra analisada as despesas empenhadas no período de janeiro a dezembro de 2012, especificamente as seguintes:

| <b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>  |    |   |                   |
|--|----|---|-------------------|
| Credor   |    | Objeto  | Valor             |
| INTECSIS SISTEMAS DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA-ME | DE | SERVIÇOS CONTABÉIS CONTRATO Nº 004/2011                       | 57.534,24         |
| SYDCON TEC. DE SISTEMAS DE INFORMATICA                 | DE | LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: CONTABILIDADE, | 48.360,00         |
| <b>Valor</b>   |    |   | <b>105.894,24</b> |
| <i>Total do elemento</i>                               |    |   | <i>173.340,54</i> |
| <i>% da amostra</i>                                    |    |   | <i>61,09%</i>     |

| <b>MATERIAL DE CONSUMO</b> |  |                                   |                  |
|----------------------------|--|-----------------------------------|------------------|
| Credor                     |  | Objeto                            | Valor            |
| R. C. FARIAS - ME          |  | AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS | 18.438,69        |
| JORGE E. TEIXEIRA          |  | MATERIAL DE EXPEDIENTE            | 16.130,00        |
| <b>Valor</b>               |  |                                   | <b>34.568,69</b> |
| <i>Total do elemento</i>   |  |                                   | <i>48.698,36</i> |
| <i>% da amostra</i>        |  |                                   | <i>70,99%</i>    |

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

- 1 – Não houve pagamento de despesas sem documentos hábeis para comprovação da sua efetividade.(art. 63, §§1º e 2º, da lei nº 4.30/964).
- 2 – Não houve pagamento de despesas ilegítimas em desacordo com o art.15 c/c 16 e 17 da LRF e art. 4º da Lei 4.320/64.
- 3 - Não foram constatadas aquisições de bens e/ou serviços com preços superiores

aos praticados no mercado e/ou superiores ao contratado (superfaturamento). (art. 37, caput, C.F e art. 66 da Lei 8.666/93);

4 - Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação. (art. 63, § 2º, L. 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93);

### 3.3 LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

No exercício de 2012 foi homologado 01 (um) procedimento licitatório no valor de R\$ 14.263,49 na modalidade carta convite nº 001/2012, objeto:

Fornecimento de material de consumo, gêneros alimentícios, limpeza e outros para atender as necessidades da Câmara Municipal.

| Nº Licitação | Modalidade | Vencedor        | Situação   | Data Publicação | Valor Vencedor |
|--------------|------------|-----------------|------------|-----------------|----------------|
| 001/2012     | Convite    | R. C Faria - ME | Homologada | 02/10/12        | R\$ 14.263,40  |
| Total        |            |                 |            |                 | R\$ 14.263,40  |

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise do mencionado convite:

**1** - Os serviços, compras foram contratados mediante processo de licitação pública. (art. 37, inc. XXI, CF);

**2** - Não foi constatado fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente. (art. 23, § 2º, L. 8.666/93; Resolução de Consulta 21/2011);

### 3.4 CONTRATOS

No exercício de 2012 foram celebrados 04 (quatro) contratos no valor total de R\$ 73.603,49, conforme anexo IV.

Integraram a amostra analisada os contratos nºs 006/2011, 005/2011, 001/2012, 002/2012.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

- 1 - Não foram constatadas irregularidades relevantes na formalização dos contratos (Lei 8.666/93 e legislação aplicável);
- 2 - Não houve alterações contratuais;
- 3 - Não Foram constatadas irregularidades relevantes na execução de contratos (art. 66 a 76, L. 8.666/93);
- 4 - **HB 04. CONTRATO. GRAVE.** Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei 8.666/93).

4.1 - Inexistência de acompanhamento e fiscalização contrariando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

- contrato n. 06/11, objeto Prestação de serviços contábeis, firmado com a Empresa Intecsis Sistemas de Informática e Consultoria Ltda;
- contrato nº 05/2011, objeto prestação de serviços de locação de softwares, firmado com a Empresa Sydcon Tecnologia de Sistemas;
- contrato nº 01/2012, objeto aquisição de materiais de consumo e gêneros de alimentação limpeza, firmado com a R.C. Faria – ME;
- contrato 02/2012, objeto prestação de serviços de concessão de direito de licença de softwares, firmado com a Empresa Sydcon Tecnologia de Sistemas.

5 - Os contratos foram celebrados com pessoas jurídicas regulares perante a previdência social e o FGTS (art. 195, § 3º, CF; art. 97, L. 8.666/93; art. 27, L. 8.036/90);

### 3.5 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

O município possui regime próprio de previdência – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Campinápolis – RPPS.

A entidade é contribuinte do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Campinápolis – RPPS. Em relação ao RPPS foram recolhidos

até outubro de 2012, como parte patronal o valor de R\$ 17.217,36 e de contribuição dos servidores o valor R\$ 13.915,75.

A entidade é contribuinte do Regime Geral de Previdência Social – RGPS. Em relação ao RGPS foram recolhidos até o mês de outubro de 2012, como parte patronal o valor de R\$ 51.555,00 e de contribuição dos servidores o valor R\$ 27.005,00.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

3.5.1. Houve contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência geral e/ou própria. (art. 40, CF);

3.5.2. Houve pagamento da contribuição previdenciária patronal à previdência geral e/ou própria. (art. 40, CF);

3.5.3. As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral e/ou própria. (art. 40, CF).

### 3.6 RESTOS A PAGAR

No exercício de 2012, não houve cancelamentos de restos a pagar processados. O saldo do exercício anterior era de R\$ 21.291,36 e o saldo para o exercício seguinte é de R\$ 0,00, conforme anexo 17 – Demonstrativo da dívida Flutuante.

### 3.7 BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

De acordo com registro contábil, no encerramento do exercício analisado, os bens móveis totalizou no valor de R\$ 148.712,42 e imóveis no valor de R\$ 130.000,00 da Câmara Municipal, respectivamente.

A seguir, apresentam-se a movimentação desses bens.

#### Quadro - Movimentação dos bens

| DESCRIÇÃO                          | Bens móveis | Bens imóveis |
|------------------------------------|-------------|--------------|
| Saldo Inicial – Exercício anterior | 126.046,99  | 26.291,00    |
| Aquisição de bens                  | 22.665,43   | 103.709,00   |
| (-)Baixa de bens                   |             |              |

|                                      |                   |                   |
|--------------------------------------|-------------------|-------------------|
| Alienações                           |                   |                   |
| Obsolescência                        |                   |                   |
| Depreciação                          |                   |                   |
| <...>                                |                   |                   |
| <b>Saldo final – 31/12/2012</b>      | <b>148.712,42</b> | <b>130.000,00</b> |
| Saldo Anexo 14 – Balanço Patrimonial | 62.969,92         | 130.000,00        |
| <b>Diferença</b>                     | <b>85.742,50</b>  | <b>0,00</b>       |

Fonte: anexo 14-balanço patrimonial e anexo 15 -DVP-2011/2012 (fls. 14 e 104)

**3.7.1. CB 02. Contabilidade\_Grave\_02.** Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964, ou Lei nº 6.404/1976).

- Diferença no valor de R\$ 85.742,50 entre o saldo final dos bens móveis, após as variações do exercício - aquisições e baixa, com o registrado no anexo 14 - Balanço Patrimonial.

### 3.8 PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de Contas é a apresentação voluntária e tempestiva pelos jurisdicionados, dos documentos hábeis e necessários à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial levada a efeito pelo Tribunal de Contas, nos termos constitucionais, legais e regulamentares.

O não envio da prestação de contas, contraria o item 3.2 do Manual de Orientação para remessa de documentos 4ª versão atualizada pela Resolução Normativa nº 36/2012 – TCE/MT.

**1 -** As informações e os documentos obrigatórios não foram enviados tempestivamente ao TCE/MT. (art. 70, CF; e art. 184, Res. nº 14/07- TCE/MT)

1.1 Os atrasos ocorridos no envio das informações ao Tribunal de Contas, referente as cargas do sistema Aplic do mês de dezembro/2012, não será incluído no rol de irregularidades, pois sera analisado em processo de representação de natureza interna de competência do Relator de 2012, nos termos do art. 7º, §§ 5º e 6º da RN 17/2010.

**2 - MC 03. Prestação Contas\_Moderada.** Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007).

2.1 - Divergências de informações entre o sistema Aplic e relação de licitação (fls. 59-TCE/MT) apresentada pela Câmara Municipal. Não foram informadas no Aplic as licitações realizadas no exercício.

### 3.9 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno do Município foi implantado por meio da Lei nº 796/2007, de 29/10/2007 (fls. 36 a 42-TCE/MT), que dispõe sobre o Sistema Controle Interno do Município de Campinápolis e dá outras providências.

O artigo 3º da referida Lei estabelece que o Sistema de Controle Interno abrange o Poder Legislativo e Executivo Municipal, incluindo as Administrações Direta e Indireta.

No Poder Legislativo, a Lei foi regulamentada por meio do Decreto nº 1.820, de 01/02/2011 (fls. 43 a 48-TCE/MT), que define que o Poder Legislativo sujeita-se ao disposto na Lei nº 796/2007, à legislação e normas regulamentares aplicáveis ao Município e ao conjunto de instruções normativas que compõem o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle (art. 1º).

1. Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007);
2. As normas de rotinas e procedimentos de controle interno estão sendo implantadas conforme o cronograma de implantação aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT 01/2007;
3. Há observância do princípio da segregação de funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações;
4. Os procedimentos de controle dos sistemas administrativos são eficientes.

## 4 OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

As contas de gestão prestadas pelos gestores em exercícios anteriores, relativamente à entidade analisada, foram assim julgadas pelo TCE/MT:

| Nº | Exercício | Acórdão     | Decisão   |
|----|-----------|-------------|---|
| 1  | 2010      | 4357-5/2011 | Julgar regulares, com determinações legais, restituição de valores aos cofres públicos.                     |
| 2  | 2011      | 282/2012    | Julgar regulares, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Campinápolis, |

### 4.1 CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE

As contas de gestão prestadas pelo mesmo gestor em exercício anterior, relativamente à entidade analisada, foram assim julgadas pelo TCE/MT:

Não havia recomendações contidas no Acórdão nº 266/2012, por ocasião do julgamento das contas relativas ao exercício de 2011.

No tocante às Determinações desta Corte de Contas, contidas no Acórdão 282/2012/SC, respectivamente, por ocasião do julgamento das contas relativas ao exercício de 2011, seguem as providências do gestor:

| Nº | Nº Decisão TCE         | Determinações  | Situação Verificada  |
|----|------------------------|--|--|
| 1  | Acórdão nº 282/2012/SC | <ol style="list-style-type: none"> <li>1) mantenha o cadastro atualizado junto a este tribunal, do contador;</li> <li>2) observe os requisitos legais de apresentação de notas fiscais na fase de liquidação das despesas;</li> <li>3) prorogue os Contratos observando os ditames da Lei nº 8.666/93 e a Resolução de Consulta nº 32/2008 deste Tribunal;</li> <li>4) publique todos os contratos nos termos da Lei 8.666/93 e demonstre de forma inequívoca as publicações;</li> <li>5) cumpra com a legislação tributária e faça as retenções dos tributos e contribuições corretamente;</li> <li>6) abstenha-se de realizar despesa sem prévio empenho atendendo a disposição</li> </ol> | <ol style="list-style-type: none"> <li>1) providenciado</li> <li>2) Providenciado</li> <li>3) Providenciado</li> <li>4) Não Providenciado</li> <li>5) Providenciado</li> </ol> |

|  |  |   |  |
|--|--|---|--|
|  |  | do artigo 60 da Lei 4.320/64;<br>7) abstenha-se de formalizar contratos para prestação de serviços de natureza permanente; e,<br>8) realize concurso público para provimento do cargo de contador no prazo de 240 dias, nos termos das Resoluções de Consultas n°s 100/2006, 31/2010 e 37/2011 deste Tribunal, considerando tratar-se de atividade permanente que demanda concurso público. | 6) Providenciado<br>7) Providenciado<br>8) Não providenciado |
|--|--|---|--|

## 5 RECOMENDAÇÕES

Reforçamos a necessidade da realização de concurso público para o cargo de contador.

## 6 DENÚNCIAS

No exercício analisado, não foram apresentadas ao TCE-MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

## 7 REPRESENTAÇÕES

No exercício de 2012, foram apresentadas ao TCE/MT representações internas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

| Nº processo   | Tipo    | Objeto   | situação     |
|---------------|---------|--|--------------|
| 10.865-0/2013 | Interna | Inadimplência no envio de documentos relativos ao 3º quadrimestre/2012 | Em andamento |

## 8 TOMADA DE CONTAS

No exercício analisado, não foram apresentadas os processos relativos a Tomada de Contas.

## 9 DETERMINAÇÕES

Não há determinações a serem sugeridas.

## 10 CONCLUSÃO

Com base na análise realizada das amostras referentes no exercício de 2012, deve-se o responsável ser notificado, nos termos do §2º do art. 256 RITCE/MT, para responder aos seguintes achados de auditoria.

**Responsável: Presidente da Câmara Municipal ALENCAR CAMBAÚVA DA SILVA**

### **1. HB 04. CONTRATO. GRAVE. Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei 8.666/93).**

**1.1 - Inexistência de acompanhamento e fiscalização contrariando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93: (Item 3.4.)**

- contrato n. 06/11, objeto Prestação de serviços contábeis, firmado com a Empresa Intecsis Sistemas de Informática e Consultoria Ltda;
- contrato nº 05/2011, objeto prestação de serviços de locação de softwares, firmado com a Empresa Sydcon Tecnologia de Sistemas;
- contrato nº 01/2012, objeto aquisição de materiais de consumo e gêneros de alimentação limpeza, firmado com a R.C. Faria – ME;
- contrato 02/2012, objeto prestação de serviços de concessão de direito de licença de softwares, firmado com a Empresa Sydcon Tecnologia de Sistemas.

### **2. CB 02. Contabilidade\_Grave\_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964, ou Lei nº 6.404/1976).**

**2.1. Diferença no valor de R\$ 85.742,50 entre o saldo final dos bens móveis,**

após as variações do exercício - aquisições e baixa, com o registrado no anexo 14 - Balanço Patrimonial **(Item 3.7.1)**;

**3. MC 03. Prestação Contas\_Moderada. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007).**

**3.1** - Divergências de informações entre o sistema Aplic e relação de licitação (fls. 59-TCE/MT) apresentada pela Câmara Municipal. Não foram informadas no Aplic as licitações realizadas no exercício. **(Item 3.8.)**

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 18 de abril de 2013.

---

Lázaro Cunha Amorim  
Auditor Público Externa

---

Edna Nakamichi Godoy de Figueiredo  
Técnico de Controle Público Externo

## ANEXOS

| <b>GESTOR:</b> |  |
|----------------|--|
| Nome:          | Alencar Cambaúva da Silva                        |
| Período:       | 01/01/31/12/2012                                 |
| RG:            | 23.098.345-22-SSP/MT                             |
| CPF:           | 180.921.808-06                                   |
| Endereço:      | Rua 31 de março, nº 1180, Centro, CEP: 78630-000 |
| Fone:          | (66)8106-1111                                    |
| E-mail:        | alencar@legiscamp.com.br                         |

| <b>CONTADOR:</b> |  |
|------------------|--|
| Nome:            | Geovanildo dos Reis Lemos                            |
| Período:         | 01/01/2012 a 31/12/2012                              |
| RG:              | RG 12356816- SSP/MT                                  |
| CRC              | 0112183/0-4  |
| CPF:             | 703.252.351-04                                       |
| Endereço:        | Rua 2A Quadra A4 nº 145 – Jardim Vitória - Cuiabá/MT |
| Fone:            | (065) 8109-0099                                      |
| E-mail:          | Geovanildo @hotmail.com                              |

## Anexo II. Receita - Repasses recebidos

| Competência  | Prazo Constitucional | Data Repasse | Valor             | Situação |
|--------------|----------------------|--------------|-------------------|----------|
| Janeiro      | 20/01/12             | 20/01/12     | 70.600,00         | Regular  |
| fevereiro    | 20/02/12             | 17/02/12     | 70.600,00         | Regular  |
| Março        | 20/03/12             | 21/03/12     | 70.600,00         | Regular  |
| abril        | 20/04/12             | 20/04/12     | 70.600,00         | Regular  |
| maio         | 20/05/12             | 18/05/12     | 70.600,00         | Regular  |
| junho        | 20/06/12             | 11/06/12     | 5.000,00          | Regular  |
|              |                      | 13/06/12     | 2.000,00          |          |
|              |                      | 18/06/12     | 73.000,00         |          |
| julho        | 20/07/12             | 20/07/12     | 89.500,00         | Regular  |
| agosto       | 20/08/12             | 20/08/12     | 40.000,00         | Regular  |
|              |                      | 21/08/12     | 10.000,00         |          |
|              |                      | 22/08/12     | 39.500,00         |          |
| Setembro     | 20/09/12             | 20/09/12     | 89.500,00         | Regular  |
| outubro      | 20/10/12             | 19/10/12     | 89.500,00         | Regular  |
| novembro     | 20/11/12             | 21/11/12     | 89.500,00         | Regular  |
| dezembro     | 20/12/12             | 19/12/12     | 89.500,00         | Regular  |
| <b>Total</b> |                      |              | <b>970.000,00</b> |          |

Fonte: cópias fls. 04-TCE/MT e Sistema Aplic

### Anexo III - LICITAÇÃO

| Nº Licitação | Modalidade | Descrição       | Situação   | Data Publicação | Valor Vencedor |
|--------------|------------|-----------------|------------|-----------------|----------------|
| 001/2012     | Convite    | R. C Faria - ME | Homologada | 02/10/12        | R\$ 14.263,40  |
| Total        |            |                 |            |                 | R\$ 14.263,40  |

Fonte: cópias fls. 59/TCE/MT

### Anexo IV – CONTRATOS/TERMOS ADITIVO

| Proc. Administrativo | Data     | Contratados                                   | Valor     | Descrição   |
|----------------------|----------|---|-----------|---|
| 2º - 005/2011        | 30/12/11 | Sydcon Tecnologia de Sistemas                 | 33.360,00 | Prestação de serviços de locação de softwares de administração pública, contabilidade, planejamento recursos humanos, compras, licitação almoxarifado frotas patrimônio e protocolo do referido contrato nº 005/21011 |
| 1º - 006/2011        | 27/12/11 | Intecsis sistema de informática e consultoria | 14.480,00 | Prestação de serviços contábeis e execução orçamentária   |
| 001/2012             | 05/10/12 | R. C Farias - ME                              | 14.263,49 | Aquisição de material de consumo, gêneros de alimentação limpeza e outros   |
| 002/2012             | 05/10/12 | Sydcon Tecnologia de sistemas                 | 7.500,00  | Prestação de serviços de concessão de direito de licença de softwares de gestão eletrônica de documentos  |

Fonte: cópias de fls. 60 a 95- TCE/MT

**Anexo V. Limite de repasse e gastos anuais da Câmara Municipal. Receita Base – 2011 (art. 29-A, CF).**

| Especificação                                       | Valor R\$            |
|---|----------------------|
| <b>Receitas Tributárias</b>                         | <b>707.634,22</b>    |
| Impostos  |                      |
| IPTU  | 25.850,09            |
| IRRF  | 124.520,42           |
| ITBI  | 186.010,48           |
| ISSQN   | 210.578,73           |
| TAXAS   | 95.092,43            |
| Contribuição de Melhoria                            | 0,00                 |
| Juros e multas das receitas tributárias             | 4.712,57             |
| Receita da Dívida Ativa Tributária                  | 57.538,01            |
| Juros e multas da dívida ativa tributária           | 3.331,49             |
| <b>Transferências da União</b>                      | <b>7.962.822,26</b>  |
| FPM   | 7.802.092,01         |
| ITR   | 124.518,33           |
| IOF s/ ouro   | 0,00                 |
| ICMS Desoneração                                    | 36.211,92            |
| CIDE  | 0,00                 |
| <b>Transferências do Estado</b>                     | <b>5.344.633,72</b>  |
| ICMS  | 4.929.401,24         |
| IPVA  | 140.331,59           |
| IPI (Exportação)                                    | 274.900,89           |
| <b>Total Geral</b>                                  | <b>14.015.090,20</b> |
| População do Município -Ano Base 2010 (IBGE)        | 14.305 hab.          |
| Limite percentual autorizado – art. 29-A, CF        | 7,00%                |
| Valor máximo de repasse/2012                        | 981.056,31           |
| Valor fixado na LOA e créditos adicionais           | 852.000,00           |
| Valor gasto pela Câmara Municipal no exercício/2012 | 958.130,07           |

Fonte: Sistema Aplic, LOA/2012 e anexo 10 da Prefeitura -Comparativo da Receita Orçada com a arrecadada de 2011 (fls. 08 a 12- TCE)

### Anexo VI. Repasse e gastos anuais da Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

| Descrição                               | Valor      | receita base<br>R\$ | % s/ a receita<br>base | Limite<br>máximo (%) | Situação<br>(regular/irregular) |
|---|------------|---------------------|------------------------|----------------------|---------------------------------|
| Repasse do Poder Executivo              | 970.000,00 | 14.015.090,20       | 6,92%                  | 7,00%                | Regular                         |
| Gasto do Poder Legislativo              | 969.865,36 | 14.015.090,20       | 6,92%                  | 7,00%                | Regular                         |
| Folha de Pagamento do Poder Legislativo | 554.747,36 | 969.865,36          | 57,20%                 | 70,00%               | Regular                         |

Fonte: Anexo II e anexo V

### Anexo VII. Receita Corrente Líquida (RCL)

| Receitas  | Total<br>R\$         |
|---|----------------------|
| Total receitas correntes (líquida da contribuição FUNDEF)           | 23.923.489,73        |
| (-) Dedução Fundeb  |                      |
| (-) Contribuição ao RPPS (segurado)                                 |                      |
| (-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários |                      |
| <b>(=) Receita Corrente Líquida</b>                                 | <b>23.923.489,73</b> |

Fonte: anexo 10 da Prefeitura -Comparativo da Receita Orçada com a arrecadada de 2012 (fls. 14 a 17-TCE);

### Anexo VIII. Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22, LRF)

| <b>DESPESA COM PESSOAL</b>  | <b>DESPESAS EXECUTADAS</b>  |  |
|---|-----------------------------|--|
|   | <b>(janeiro a dezembro)</b> |  |
|   | <b>Empenhadas</b>           | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b> |
| <b>(a)</b>  | <b>(b)</b>                  |  |
| 1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)   | 641.814,98                  | 0,00   |
| 1.1 - Pessoal Ativo   | 497.213,12                  |  |
| 1.2 – Obrigações patronais  | 87.067,62                   |  |
| 1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 57.534,24                   |  |
| 2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4)                      |                             |  |
| 2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                  |                             |  |
| 2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial   |                             |  |
| 2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores   |                             |  |
| 2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados   |                             |  |
| 3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)   | 641.814,98                  | 0,00   |
| 4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP = (3a + 3b)   |                             |  |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>  |                             | <b>VALOR</b>                                       |
| 5 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL  | 23.923.489,73               |  |
| 6 - % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL = (4/5)*100                                    | 2,68%                       |  |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - <%>  | 6,00%                       |  |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - <%>  |                             |  |

Fonte: anexo 2 despesa - fls. 06/07 e 23-TCE/MT

**Anexo IX – Limite sobre a receita do município e o total pago a título de subsídio aos vereadores (Inciso VII do art. 29 da Constituição Federal).**

|     | <b>Item</b>  | <b>Valor</b>  |
|-----|--|---------------|
| (+) | Receita do Município Líquida do FUNDEB e da Receita Intra-Orçamentária | 27.847.177,94 |
|     | 5% (Limite Permitido)  | 1.392.358,89  |
|     | Total da Despesa com Remuneração dos Vereadores até novembro           | 270.050,00    |
|     | <b>Percentual da Despesa sobre a Receita do Município</b>              | <b>0,96%</b>  |

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada-2012 (fls.14 a 17- TCE/MT) Base Constitucional: inciso VII do artigo 29 da CF

**Quadro V – Limite sobre a remuneração dos deputados (artigo 29, inciso VI da C.F.)**

| <b>Subsídio deputado estadual</b> | <b>%máximo para municípios de 10.000 50.000habitantes</b> | <b>20% do subsídio do deputado estadual</b> |
|-----------------------------------|---|---|
| 12.384,07                         | 30,00%  | 3.715,22                                    |

Fonte: Decreto legislativo n. 13 de 20/12/2006 c/c Decreto Legislativo Câmara Federal n. 112 de 04/06/2007

| <b>Subsídio do Deputado Estadual</b> | <b>Subsídio dos Vereadores</b> | <b>%</b> | <b>Subsídio do Presidente</b> | <b>%</b> | <b>Situação</b> |
|--------------------------------------|--------------------------------|----------|-------------------------------|----------|-----------------|
| 12.384,07                            | 2.650,00                       | 21,39%   | 3.150,00                      | 25,43%   | Regular         |

Fonte: lei nº 833/2008 subsídio dos vereadores (fls. 27-TCE/MT)

| <b>Demonstrativo da remuneração dos vereadores</b>                        | <b>Mês</b> | <b>Até dezembro</b> |
|---|------------|---------------------|
| A – Total pago a cada vereador por mês                                    | 2.650,00   |                     |
| B – Total pago aos vereadores (A X 7)                                     | 18.550,00  | 222.600,00          |
| C- Total pago ao Secretário da Mesa no período – Sebastião Gomes da Costa | 2.850,00   | 34.200,00           |
| D - Total pago ao presidente  | 3.150,00   | 37.800,00           |
| E – Total gasto com subsídios ao mês (A + C + D)                          | 8.650,00   |                     |
| F – Total gasto com subsídios de janeiro a dezembro/2012                  |            | 294.600,00          |

Fonte: Lei nº 833 de 25/08/2008 que fixou o subsídio dos Vereadores, Presidente e Secretário da Mesa Diretora (fl. 27-TCE/MT) e Sistema Aplic/Folha de pagamento por servidor

## Anexo X - RETENÇÃO/2012

**Quadro I - Recolhimentos previdenciários – RGPS e RPPS (jan/out 2012) 13º salário**

| competência  | Base de cálculo   |                   |                       |                  | Valores recolhidos |                  |                  |                  | Saldo a pagar |      |
|--------------|-------------------|-------------------|-----------------------|------------------|--------------------|------------------|------------------|------------------|---------------|------|
|              | patronal          |                   | Retido dos servidores |                  | patronal           |                  | servidores       |                  |               |      |
|              | RPPS              | RGPS              | RPPS                  | RGPS             | RPPS               | RGPS             | RPPS             | RGPS             | RPPS          | RGPS |
| janeiro      | 11.021,36         | 24.550,00         | 1.212,38              | 2.700,50         | 1.500,01           | 5.155,50         | 1.212,38         | 2.700,50         |               |      |
| fevereiro    | 11.123,80         | 24.550,00         | 1.223,64              | 2.700,50         | 1.513,95           | 5.155,50         | 1.223,64         | 2.700,50         |               |      |
| março        | 11.910,88         | 24.550,00         | 1.310,21              | 2.700,50         | 1.621,07           | 5.155,50         | 1.310,21         | 2.700,50         |               |      |
| abril        | 12.158,09         | 24.550,00         | 1.337,41              | 2.700,50         | 1.654,72           | 5.155,50         | 1.337,41         | 2.700,50         |               |      |
| maio         | 12.158,09         | 24.550,00         | 1.337,41              | 2.700,50         | 1.654,72           | 5.155,50         | 1.337,41         | 2.700,50         |               |      |
| junho        | 12.158,09         | 24.550,00         | 1.337,41              | 2.700,50         | 1.654,72           | 5.155,50         | 1.337,41         | 2.700,50         |               |      |
| julho        | 14.396,77         | 24.550,00         | 1.583,66              | 2.700,50         | 1.959,40           | 5.155,50         | 1.583,66         | 2.700,50         |               |      |
| agosto       | 14.261,77         | 24.550,00         | 1.568,81              | 2.700,50         | 1.941,03           | 5.155,50         | 1.568,81         | 2.700,50         |               |      |
| setembro     | 13.658,09         | 24.550,00         | 1.502,41              | 2.700,50         | 1.858,87           | 5.155,50         | 1.502,41         | 2.700,50         |               |      |
| outubro      | 13.658,09         | 24.550,00         | 1.502,41              | 2.700,50         | 1.858,87           | 5.155,50         | 1.502,41         | 2.700,50         |               |      |
| <b>TOTAL</b> | <b>126.505,03</b> | <b>245.500,00</b> | <b>13.915,75</b>      | <b>27.005,00</b> | <b>17.217,36</b>   | <b>51.555,00</b> | <b>13.915,75</b> | <b>27.005,00</b> |               |      |

Fonte: fls. 57 e 59-TCE/MT

**Quadro II - Recolhimentos previdenciários – RGPS e RPPS (jan/out 2012) 13º salário**

| competência  | Base de cálculo |             |                       |             | Valores recolhidos |             |                 |             | Saldo a pagar |      |
|--------------|-----------------|-------------|-----------------------|-------------|--------------------|-------------|-----------------|-------------|---------------|------|
|              | patronal        |             | Retido dos servidores |             | patronal           |             | servidores      |             |               |      |
|              | RPPS            | RGPS        | RPPS                  | RGPS        | RPPS               | RGPS        | RPPS            | RGPS        | RPPS          | RGPS |
| janeiro      | 733,96          |             | 80,74                 |             | 99,89              |             | 80,74           |             | 0,00          | 0,00 |
| fevereiro    |                 |             |                       |             |                    |             |                 |             |               |      |
| março        | 896,32          |             | 98,60                 |             | 121,99             |             | 98,60           |             |               |      |
| abril        |                 |             |                       |             |                    |             |                 |             |               |      |
| maio         |                 |             |                       |             |                    |             |                 |             |               |      |
| junho        |                 |             |                       |             |                    |             |                 |             |               |      |
| julho        | 4.161,60        |             | 457,78                |             | 566,39             |             | 457,78          |             |               |      |
| agosto       | 896,32          |             | 98,60                 |             | 121,99             |             | 98,60           |             |               |      |
| setembro     | 2.070,00        |             | 227,70                |             | 281,73             |             | 227,70          |             |               |      |
| outubro      | 765,00          |             | 84,15                 |             | 104,12             |             | 84,15           |             |               |      |
| <b>total</b> | <b>9.523,20</b> | <b>0,00</b> | <b>1.047,57</b>       | <b>0,00</b> | <b>1.296,11</b>    | <b>0,00</b> | <b>1.047,57</b> | <b>0,00</b> |               |      |

Fonte: fls. 57 e 59-TCE/MT